



LEI Nº 4.739/2019.

DISPÕE SOBRE O DESCARTE E/OU DOAÇÃO DE LIVROS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUI BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o descarte e/ou doação de materiais bibliográficos com conteúdo obsoleto ou que não atendam mais as necessidades dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa.

Art. 2º São critérios para descarte e/ou doação:

I - Material bibliográfico com conteúdo obsoleto e arcaico, que não mais satisfaça as necessidades os usuários da biblioteca;

II - Materiais bibliográficos deteriorados, em mal estado de conservação, que não tenham mais condições de uso nem de restauração;

III - materiais bibliográficos em quantidade excessiva de exemplares;

IV - Livros didáticos com mais de três anos de utilização, conforme orientação do Sistema Estadual de Educação.

Art. 3º. Fica terminantemente proibida a incineração dos livros a serem descartados ou doados, devendo os mesmos serem encaminhados para a reciclagem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda